



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

LEI Nr. 632/95, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.995

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), para suprir déficit de programação, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 1.995.

Art. 02 - O Crédito autorizado pelo artigo anterior terá como fonte de recursos os constantes do Inciso III, parágrafo primeiro, artigo 43, da Lei Federal nr. 4.320/64.

Art. 03 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 11 de dezembro de 1995

MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES  
Sec. Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

2  
8

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 024/95, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.995

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Mais uma vez o Chefe do Poder Executivo Municipal retorna à essa Casa de Leis para solicitar os bons préstimos dos nobres Edis, no sentido de que lhe seja concedida mais uma Autorização para abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 1.995.

Deve ser esclarecido que a referida solicitação se prende às urgentes necessidades do legal atendimento às ações administrativo funcional do Município, relativas à conclusão destes últimos dias do ano, uma vez que a Lei Orçamentária Municipal nr. 602/94, que aprovou o Orçamento Geral do Município de Jaciara para o exercício de 1.995, não prevê qualquer possibilidade de suplementação dessa natureza e a autorização legal que temos expira-se, com certeza, até o final deste mês de novembro.

Considerando que o presente Projeto de Lei, por si só justifica o intrínseco pedido, resta a este Executivo recorrer à Vossa Excelência e demais Vereadores desse Parlamento para que, após apreciado, seja, o mesmo, transformado em Lei, em REGIME DE URGENCIA, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT e mediante convocações de sessões extraordinárias, dada a finalidade a que se destina e o prazo requerido para a sua execução, de conformidade com o artigo 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus pares, subscreve mui

Atenciosamente.

MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

EXMO.  
SR. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHAO  
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE JACIARA-MT.  
N E S T A



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

04  
X

PROJETO DE LEI Nr. 024/95, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.995

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), para suprir déficit de programação, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 1.995.

Art. 02 - O Crédito autorizado pelo artigo anterior terá como fonte de recursos os constantes do Inciso III, parágrafo primeiro, artigo 43, da Lei Federal nr. 4.320/64.

Art. 03 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara-MT, aos oito dias do mês de novembro, do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

06  
A

**COMISSÃO DE  
CONSTITUÇÃO  
E  
JUSTIÇA**

PROCESSO NR. 506  
PROTOCOLO GERAL NR.2536  
ASSUNTO:PROJETO DE LEI NR. 024/95  
EXECUTIVO MUNICIPAL

ok  
A

RELATORIO

Chega a nossa Comissao de Constiuição e Justiça o Projeto de Lei nr. 024/95, que solicita autorizaçao ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente..

NOSSE PARECER E FAVORAVEL.

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 29 de novembro de 1995

  
Ver. Adalberto Inacio de Andrade  
RELATOR

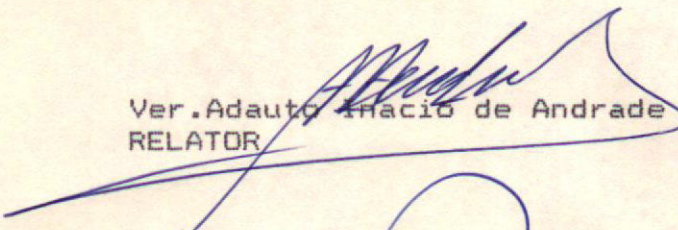
PROCESSO NR. 506  
PROTOCOLO GERAL NR.2536

DECISAO DA COMISSAO

A COMISSAO DE CONSTITUIÇAO E JUSTIÇA, reunida  
nesta data, passa a votação, a vista do relatório, pela ordem:

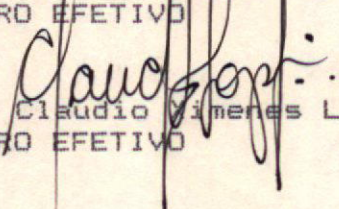
V O T O S

Pelas conclusoes

  
Ver. Adauto Inacio de Andrade  
RELATOR

COM AS CONCLUSOES GERAIS

  
Ver. Valtter Antonio Soares  
MEMBRO EFETIVO

  
Ver. Claudio Vimenes Lopes  
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 29 de novembro de 1995

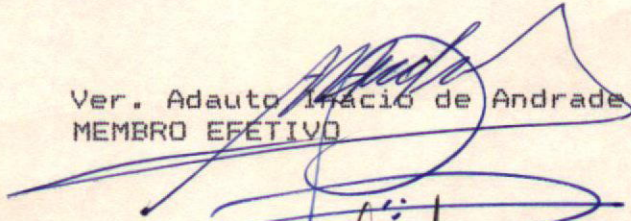
09  
A

PROCESSO NR. 506  
PROTOCOLO GERAL NR.2536  
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 024/95

PARECER DA COMISSAO

A COMISSAO CONSTITUIÇAO E JUSTIÇA, após estudos sobre o referido Processo nr.497,exara o parecer pafavorável a aprovação.

Estiveram presentes a reuniao os Senhores Vereadores:

  
Ver. Adauto Inácio de Andrade  
MEMBRO EFETIVO

  
Ver. Valtér Antonio Soares  
MEMBRO EFETIVO

  
Ver. Claudio Vinícius Lopes  
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA,29 de novembro de 1995

10  
A

**COMISSÃO DE**  
**FINANÇAS**  
**E**  
**ORÇAMENTO**

11  
J

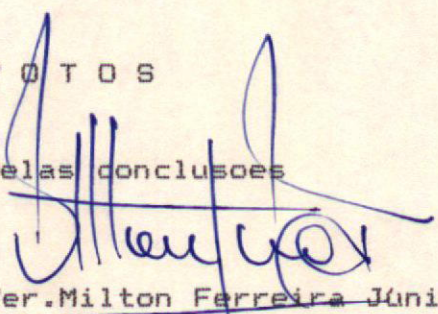
PROCESSO NR. 506  
PROTOCOLO GERAL NR.2536

DECISAO DA COMISSAO

A COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, reunida  
nesta data, passa a votacao, a vista do relatório, pela ordem:

V O T O S

Pelas conclusoes

  
Ver. Milton Ferreira Juniors  
RELATOR

COM AS CONCLUSOES GERAIS

  
Ver. Celso Strallio  
MEMBRO EFETIVO

  
Ver. Valdezete Martins Nogueira  
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 29 de novembro de 1995

12  
4

PROCESSO NR. 506  
PROTOCOLO GERAL NR.2536  
ASSUNTO:PROJETO DE LEI NR. 024/95  
EXECUTIVO MUNICIPAL

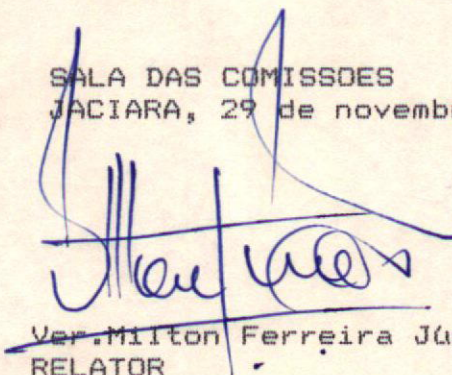
RELATORIO

O Processo nr.506, chega para nosso parecer, através de  
nossa Comissão de Finanças e Orcamento.

Após estudos, pelo mérito somos pela aprovação do  
mesmo.

NOSSO PARECER E FAVORAVEL.

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 29 de novembro de 1995



Ver. Milton Ferreira Júnior  
RELATOR

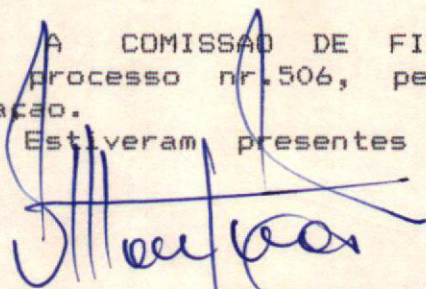
13  
4

PROCESSO NR. 506  
PROTOCOLO GERAL NR.2536  
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 024/95  
EXECUTIVO MUNICIPAL

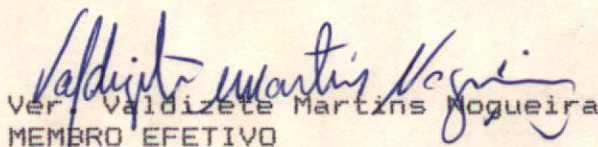
PARECER DA COMISSAO

A COMISSAO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO, após estudos sobre o processo nr.506, pelo mérito, exara parecer favorável a aprovacao.

Estiveram presentes a reuniao os Senhores Vereadores:



Ver. Milton Ferreira Júnior  
MEMBRO EFETIVO



Ver. Valdizete Martins Rigueira  
MEMBRO EFETIVO



Ver. Celso Stralietto  
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES  
JACIARA, 29 de novembro de 1995